



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

**PROCESSO Nº 10/19**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/19**

**CONTRATO Nº39/19**

## **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES**

### PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA, tendo por objeto o fornecimento de diversos pneus, câmaras de ar, protetores para diversos veículos da frota municipal de Santa Rita D'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, portador da RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA, CNPJ Nº 06.889.977/0001-98, com sede na Rua Aliatar Silva, 10 - KM 55, Sertão de Santa Luzia, Porto Belo, SC, CEP 89.210-000, ora representada na forma de seus atos constitutivos por GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS, RG. nº 46.471.048 e do CPF nº 387.018.898-77.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 05/19.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os seguintes itens constantes do descritivo: 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34;

1.1.1 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, as especificações contidas no Edital, o qual, juntamente com seus Anexos, e proposta da empresa.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DA PARCELA



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

2.1 – O objeto da presente licitação será entregue no setor de Almoxarifado, sito a Rua Antônio Tavares, 107, nesta cidade; Forma para entrega: Parcelada, em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do encarregado do almoxarifado da Prefeitura.

2.2 – O referido contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019.

2.3 – Os produtos que não tiverem em condição de uso, por exemplo: (pneus tortos, desagregados, câmara de ar e protetor em mal estado de conservação, etc), serão devolvidos e terão prazo de até 72 horas para a sua troca, sem ônus para a municipalidade em sua primeira vez, repetindo o ocorrido se aplicará o item 12, subitem 12.1.3 do edital.

2.4 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

2.5 – As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – Importa o presente contrato, no valor de R\$34.585,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), decorrente dos itens constantes da Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias correspondentes ao valor da quantidade fornecida, constatada através de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1 – Os preços das mercadorias objeto desta licitação somente poderão ser reajustados quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante que começará a contar a partir da assinatura do contrato;

6.2 – O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, instruído com cópias de Notas



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

20.602.0028.2036 – Manutenção dos Serviços Agricultura e Pecuária



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unid: 02.03.02 – Ensino Fundamental  
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
12.361.0011.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unid: 02.03.06 – Assistência a Educandos  
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
12.364.0013.2020 – Auxílio Financeiro a Estudante

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unid: 02.04.02 – Limpeza Pública  
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
15.452.0024.2033 – Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unid: 02.05.01 – Saúde  
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
10.301.0010.2016 – Manutenção dos Recursos Próprios em Saúde (15%)

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unid: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
08.244.0006.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unid: 02.07.02 – Conselho Municipal Direitos Criança e Adolescente  
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
08.243.0006.2062 – Manutenção do CMDCA

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unid: 02.11.01 – Transporte SERM  
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
26.782.0030.2039 – Manutenção do Setor de Transportes – SERM

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS

10.1 - Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento, ou até 31 de dezembro de 2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO GESTOR

13.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr. Senhor Antônio Ângelo Vitoriano, RG. 17.869.910 SSP/SP e do CPF. 126.597.858-13 - Departamento de Compras, e pela CONTRATADA a Sra. GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS, RG. nº 46.471.048 e CPF nº 387.018.898-77; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D' Oeste, SP, 22 de abril de 2019.



Santa Rita d'Oeste  
Assimilando por sempre o melhor

*[Handwritten signatures and marks]*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ALAOR PASIAN  
PREFEITO MUNICIPAL

RODA BRASIL PNEUS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO ANGELO VIFORIANO  
RG. 17.869.910 -X SSP/SP

ELIANE OLIVEIRA DA SILVA  
RG. 25.213.305-5 SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: RODA BRASIL PNEUS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 39/2019

OBJETO: fornecimento de diversos pneus, câmaras de ar, protetores para diversos veículos da frota municipal de Santa Rita D'Oeste.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258  
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 22 de abril de 2019.**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: GESTORA

CPF nº 387.018.898-77

RG nº 46.471.048

Data de Nascimento:13/11/2019

Endereço residencial completo: Rua Bolívia, nº294, Vila Industrial, cidade de Araçatuba/SP.

E-mail institucional: licitacao3@rodabrasil.com.br

E-mail pessoal: suzanne@rodabrasil.com.br

Telefone (s): 49-3442-0077

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Dr.